



**PARECER N° , DE 2007**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2007 (nº 30, de 2007, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 (Garante às mulheres o acesso a informações sobre a doação de sangue placentário e do cordão umbilical).*

**RELATORA: Senadora LÚCIA VÂNIA**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2007, de autoria da deputada Rita Camata, altera a Lei de Transplantes para “garantir a toda mulher o acesso a informações sobre as possibilidades e os benefícios da doação voluntária de sangue do cordão umbilical e placentário, durante o período de consultas pré-natais e no momento da realização do parto”.

Em sua justificação, a autora afirma que a proposta fora originalmente apresentada pela então deputada Jandira Feghali durante a 52ª Legislatura e arquivada ao seu final pela exigüidade de tempo hábil à apreciação em todas as Comissões temáticas daquela Casa.

Por fim, a nobre deputada considera de fundamental importância o acesso das mulheres às informações sobre as benesses da doação voluntária do material, de forma a contribuir para elevar o ritmo de doações e, assim, o nível de estoque dos bancos públicos, especialmente integrantes da Rede Nacional de Bancos de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário para Transplantes de Células-Tronco Hematopoiéticas (BrasilCord), criada pela Portaria nº 2.381/GM/2004 do Ministério da Saúde.



A proposição deverá ser apreciada por esta Comissão apenas e não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

Como é de conhecimento geral, a medula óssea é um tecido líquido que ocupa a cavidade dos ossos, sendo responsável pela produção de componentes do sangue: as hemácias ou glóbulos vermelhos, os leucócitos ou glóbulos brancos e as plaquetas. Essas células, especificamente, são formadas a partir das chamadas células-tronco hematopoéticas, localizadas na medula óssea vermelha de um adulto.

Algumas doenças malignas, como a anemia aplástica grave e alguns tipos agudos de leucemia, afetam diretamente as células sanguíneas gerando a necessidade de substituição da medula óssea doente por células normais de medula óssea saudável, com o propósito de reconstituir-a.

Na maioria dos casos, o transplante pode ser realizado pela substituição direta de células da medula óssea. No entanto, também tem-se tornado muito comum o transplante a partir de células precursoras de medula óssea obtidas do sangue de cordão umbilical e placentário (SCUP).

O SCUP tem uma característica especialíssima, que o torna único: durante a gravidez, o oxigênio e nutrientes essenciais passam do sangue materno para o bebê através da placenta e do cordão umbilical, ou seja, o sangue que circula no cordão umbilical é o mesmo do recém-nascido. A partir de diversos estudos, pesquisadores identificaram no cordão umbilical um grande número de células-tronco hematopoéticas, conferindo importância singular a esse tipo de tecido para pessoas que necessitem do transplante, especialmente a partir de doação voluntária.

Uma das vantagens desse tipo de doação é a sua disponibilidade imediata. Como a doação é feita assim que o bebê nasce, ainda na sala de parto, não há necessidade de localização do doador nem tampouco de extrair sua medula óssea. A maior desvantagem, por assim dizer, é a pequena quantidade de material coletado, uma vez que a doação ocorre em uma única coleta, ou seja, não há possibilidade de nova coleta. Isso reduz a possibilidade de utilização a pacientes



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora LÚCIA VÂNIA

de maior peso, geralmente, mas atende bem quando utilizado em pacientes pediátricos, o que reforça a necessidade de facilitação desse tipo de doação.

Além da simplicidade do procedimento de coleta, o armazenamento também não apresenta níveis de complexidade: logo após a doação, o sangue é encaminhado a um laboratório de processamento, que separa as células-tronco para posterior armazenamento em bancos criados para esse fim.

Por essa razão, estão sendo criados, no País, bancos de sangue de cordão umbilical e placentário, articulados em uma rede nacional e internacional, instituída e regulamentada por portarias do Ministério da Saúde e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nesses bancos, as células são criopreservadas e podem ser disponibilizadas para transplantes. É o caso do Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário (BSCUP), inaugurado pioneiramente em 2001 pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA) visando aumentar as chances de localização de doadores, para os pacientes que necessitam de transplante de medula óssea.

A ampliação do acesso e dos benefícios advindos da constituição dessa rede depende do crescimento do número de doadores, na medida em que a possibilidade de transplante depende de compatibilidade genética entre doador e receptor. Por conseguinte, informar os potenciais doadores sobre as possibilidades e os benefícios da técnica é a melhor estratégia para ampliar o número de doações.

Vê-se, portanto, que a matéria apresenta inegável mérito.

### III – VOTO

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora LÚCIA VÂNIA

, Relatora

*Ln0809a1-200705649/fmalves*